

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1133

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 2093/2016

SÚMULA: Institui o “DIA MUNICIPAL DO DIREITO À VIDA” no Município de Dois Vizinhos, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica instituído no Município de Dois Vizinhos, o “Dia Municipal do Direito à Vida”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2.º O “Dia Municipal do Direito a Vida”, tem por objetivo conscientizar o reconhecimento do sentido e valor da vida humana, em todos os seus momentos.

Art. 3.º Para a comemoração do “Dia Municipal do Direito a Vida” Os poderes públicos poderão promover audiência pública ou palestras a respeito do direito de nascer voltada a atenção às famílias, com ênfase para as mulheres grávidas.

Art. 4.º Na semana do dia primeiro até o dia 08 do mês de outubro poderão ser promovidas palestras preventivas sobre gravidez na adolescência, maternidade e paternidade responsáveis, a importância do pré-natal, do aleitamento materno, dos direitos sociais e outros correlatos, a serem realizados nos órgãos públicos, tais como escolas, unidades básicas de saúde, igrejas, sindicatos e associações.

Art. 5.º A Comissão Diocesana da Pastoral Familiar e da Pastoral da Criança, da Diocese de Palmas e Francisco Beltrão e outras entidades não governamentais poderão ser convidadas para conjuntamente desenvolverem e programarem as atividades alusivas ao evento.

Art. 6.º É assegurada a participação da sociedade civil e empresas privadas, para a realização do Dia ora instituído, ficando a cargo do poder público promover possível incentivo.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, 55º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod194396